

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000324165

Decisão Monocrática nº 36179

Agravo de Instrumento nº 2082844-02.2025.8.26.0000

Agravante: Fábio de Souza Ribeiro

Agravado: Frank Souza

Comarca: Franca.

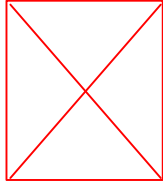
Vistos.

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a respeitável decisão que, nos autos de origem, indeferiu o pleito de concessão da gratuidade da justiça ao agravante, por não vislumbrar, na espécie, o preenchimento dos requisitos autorizadores.

Inconformado, o agravante defende, em síntese, a necessidade de reforma da decisão. Diz que faz jus à concessão da benesse. Argumenta que acostou aos autos todos os documentos necessários para a comprovação da situação de hipossuficiência. Diz que tem rendimentos modestos, conforme documentação acostada, e pouquíssimo patrimônio. Destaca o princípio do acesso à justiça. Requer, inicialmente, a concessão de efeito suspensivo. Ao final, pleiteia que seja dado provimento ao recurso, conforme razões aduzidas (fls. 01/08).

O pleito de concessão de efeito suspensivo foi deferido e, ato contínuo, o agravante restou intimado para acostar aos autos documentos complementares destinados à comprovação da situação de hipossuficiência (fls. 10/11).

O agravante ofereceu manifestação requerendo a desistência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

do recurso (fls. 16).

É o relatório.

O recurso está prejudicado.

Consoante se verifica da petição de fls. 16, o agravante apresentou manifestação desistindo do recurso, não mais subsistindo interesse em sua análise.

Ante o exposto, ***homologa-se a desistência*** do recurso.

Int.

São Paulo, 1º de abril de 2025.

ANA LÚCIA ROMANHOLE MARTUCCI
Relatora